



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CONTRATO N.º 01/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça José Adão Lehmkuhl, n.º 62, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.266/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor OMERO PRIM, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a Empresa Auto Posto Águas Ltda., registrado no CNPJ sob o n.º 82.099.177/0001-51, neste ato representado por seu representante legal Senhor Rui Ricardo Schauffler, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n.º 81/2022 – TOMADA DE PREÇOS, homologado em 16/12/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, ao edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 – O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de óleo diesel com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e equipamentos que compõem e aqueles que venham compor a frota do Município, nas quantidades identificadas no anexo I deste Contrato, para fornecimento diário conforme demanda.

1.1 – A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 – Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Normas e Especificações da ABNT, Proposta da Contratada, Edital de Licitação n.º 81/2022, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços são aqueles constantes do anexo I do Edital, preenchidos e apresentados na proposta e que passam a integrar este Contrato, cujo valor global cotado é de R\$ 937.150,00 (novecentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais).

3.2 – O pagamento do objeto licitado, fornecido no mês, será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da ficha individual de controle do abastecimento de cada veículo, acompanhado da nota fiscal correspondente, bem como da apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de salário dos seus empregados, recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária dos seus trabalhadores que prestarão os serviços contratados.

3.3 – A empresa vencedora, atendendo autorização de fornecimento apresentada, registrará o abastecimento do veículo em ficha controle fornecida pelo Município e emitirá nota fiscal a cada período definido no item anterior para apresentação ao Município e cobrança.

3.4 – O abastecimento poderá ocorrer todos os dias.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense



3.5 – O preço de pagamento dos combustíveis será aquele apresentado na proposta de preços, observado ainda o disposto no item 9.3.4 do Edital. O preço de pagamento dos demais itens do objeto licitado será aquele apresentado na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO

4 – No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, o Município, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente em 2023, conforme abaixo:

0201.04.122.0001.2002/3.3.90.00 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

0201.08.243.0005.2139/3.3.90.00 – Manutenção do Conselho Tutelar

0301.04.122.0001.2004/3.3.90.00 – Manutenção Depto Pessoal, Patrimônio e Serv.Gerais

0401.12.361.0002.2011/3.3.90.00 - Manutenção do Ensino Fundamental

0401.12.361.0002.2012/3.3.90.00 – Manutenção do Transporte Escolar

0501.10.301.0004.2053/3.3.90.00 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

0501.10.304.0004.2029/3.3.90.00 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

0501.10.305.0004.2030/3.3.90.00 – Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica

0503.08.244.0005.2035/3.3.90.00 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

6 – Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 – A Contratada se obriga ainda:

7.1 – Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

7.2 – A pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

7.3 – A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA

8.1 – Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



8.1.1 – Multa

8.1.1.1 – Pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado;

8.1.1.2 – Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

8.1.1.3 – Pela infração a quaisquer disposições contidas no Código de Posturas, Código de Obras e outros dispositivos legais pertinentes, além das multas decorrentes da infração cometida e devidas ao órgão competente, multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

8.1.2 – Advertência escrita.

8.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.

8.2 – A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

8.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

8.4 – As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada.

8.5 – Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

9 – Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

9.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

9.2 – Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 11;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro
da Imperatriz, São Bonifácio
e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



9.3 – Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

10.1 – Por acordo das partes:

10.1.1 – Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.1.2 – Quando necessária a modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.1.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial aditado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

10.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3 – Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da contratada o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.4 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato, poderá ser aplicado em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.5 – As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas mediante prévia concordância da contratada.

10.6 – Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras, deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a tempo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o Município.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



11.2 – Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

11.2.1 – O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

11.2.2 – O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;

11.2.3 – O atraso injustificado da Contratada no fornecimento;

11.2.4 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão e cisão ou incorporação, não admitido no edital e neste contrato;

11.2.5 – A decretação de falência da contratada;

11.2.6 – A dissolução da contratada;

11.2.7 – A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;

11.2.8 – Razões de interesse público, invocado pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

11.2.9 – A ocorrência, invocado pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

11.3 – Por ato da Contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando o Município:

11.3.1 – Não cumprir cláusulas deste contrato;

11.3.2 – Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

11.3.3 – Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

11.3.4 – Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou, ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;

11.3.5 – Atrasar por mais de 60 (sessenta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste que já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



11.3.6 – Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

11.3.7 – Alegar razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo licitatório;

11.4 – Fundamentada a rescisão em um dos itens 11.3.3 a 11.3.5 deste contrato e desde que não haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pelo que já tiver executado do objeto contratual até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

12.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2 – A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao Município promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13 – À contratada cabe:

13.1 – Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

13.1.1 – Rescisão do contrato pelo Município, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;

13.1.2 – Aplicação pelo Município das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 – Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

13.3 – A intimação, na hipótese do item 13.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente.

13.4 – O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

13.5 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro
da Imperatriz, São Bonifácio
e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

13.6 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14 – Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação nº 81/2022 – Tomada de Preços e à Proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 – As partes elegem o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16 – Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, Município e Contratada assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Águas Mornas, 03 de janeiro 2023.

Município de Águas Mornas
CONTRATANTE

Auto Posto Águas Mornas Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

